

Governo do Estado de
RONDÔNIA**Poder Executivo**

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 157

Disponibilização: 23/08/2019

Publicação: 23/08/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL**LEI N. 4.552, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 1.767.146,38, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 1.767.146,38 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCO JOSÉ ROCHA DOS SANTOS.

Governador

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			1.767.146,38
	PROTEGER, MONITORAR E			

18.011.18.542.1232.2709	CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	3390	0605	502.642,80
18.011.18.542.1232.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3390	0605	701.000,00
		4490	0605	563.503,58
TOTAL				R\$ 1.767.146,38



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/08/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7479287** e o código CRC **9FC46D52**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.290535/2019-83

SEI nº 7479287